

B/22.
Prop.
DES



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 05/2021

PROPOSTA

Nº : 06/2021/DES

Realizada em: 17/03/2021

DELIBERAÇÃO Nº : 89/2021

ASSUNTO: Acordo de Cooperação entre o Município de Setúbal e a Iniciativa Educação
- Programa Ser Pro - Curso Profissional de Técnico de Desporto

O Município de Setúbal, na ação e intervenção que desenvolve no domínio da educação, procura, no quadro das suas atribuições e competências, criar condições para a promoção, melhoria e qualidade do ensino, visando o sucesso escolar.

Considerando:

- A importância da aproximação e da cooperação entre o Município, os agentes e parceiros da realidade envolvente, designadamente as instituições escolares e formativas;
- A necessidade de ampliar mecanismos de cooperação que tornem possível e facilitem a criação e a participação da população, nomeadamente dos jovens, em atividades de carácter formativo;
- O objetivo de dotar os alunos com as competências científicas, técnicas, culturais e sociais que lhes permitam iniciar uma carreira profissional no mercado de trabalho, no âmbito da sua área específica de qualificação, e que os prepare para enfrentar as exigências de uma formação científica/técnica mais avançada, seja ao nível universitário ou profissional;
- Que todas as entidades envolvidas reconhecem o interesse mútuo em institucionalizar relações de parceria ativa, num quadro de complementaridade e eficácia, a desenvolverem cursos profissionais que permitam uma maior empregabilidade;
- Tanto o Município de Setúbal como as entidades acima mencionadas, estão empenhadas em dinamizar e potenciar a oferta, à população em contexto escolar do concelho, dos benefícios do presente acordo de cooperação, garantindo assim uma mais valia na promoção do sucesso escolar.

Assim propõe-se que seja aprovado pela Câmara Municipal, o Acordo de Cooperação nos moldes apresentados em anexo.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

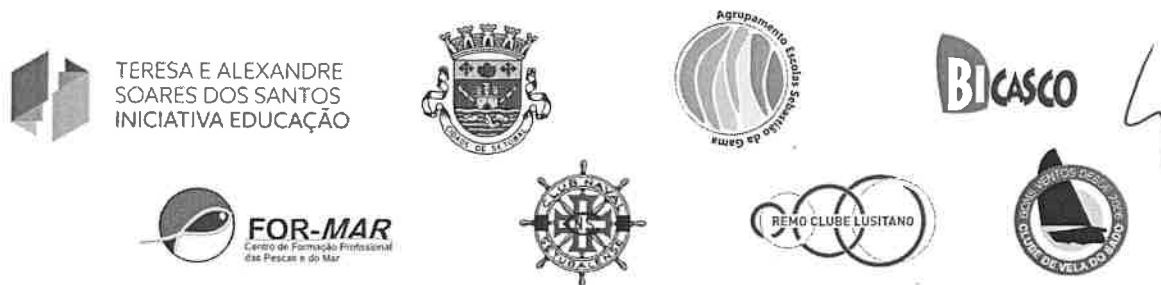
O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



ACORDO DE COOPERAÇÃO

Teresa e Alexandre Soares dos Santos - Iniciativa Educação, **Programa Ser Pro**

A iniciativa Teresa e Alexandre Soares dos Santos - **Iniciativa Educação** (adiante designada “Iniciativa Educação”) tem como propósito a promoção e melhoria da qualidade do ensino através de programas que apoiem os jovens a atingir sucesso na vida escolar. Destina-se sobretudo aos jovens que não atingem os resultados que poderiam obter ou estão em risco de sofrer insucesso escolar que pode comprometer gravemente o seu futuro, mas que, com um adequado apoio, podem ser integrados com sucesso na vida escolar.

A Iniciativa Educação reconhece a imensidade de esforços necessários para melhorar a educação dos jovens, não se pretendendo substituir ao Estado nem às instituições de ensino, antes promover e apoiar atividades que tenham um efeito de exemplo multiplicável e possam ser auxiliares de um esforço coletivo para o sucesso escolar.

A Iniciativa Educação inclui vários projetos, entre os quais o Programa Ser Pro, que procura dar resposta a um dos grandes desafios do sistema educativo que consiste em melhorar a qualidade do ensino profissional tendo como objetivo central contribuir para a criação ou desenvolvimento destes cursos em estreita colaboração entre escolas, empresas e outros parceiros. O programa Ser Pro procura ainda promover o sucesso escolar e a inclusão dos jovens em risco, em particular na fase de transição entre os ciclos de ensino básico e secundário, onde as ameaças do insucesso e do abandono são mais vincadas.

Neste âmbito, o presente acordo de cooperação visa estabelecer uma parceria ativa entre um conjunto de entidades no planeamento, gestão e operacionalização de ações nos domínios da educação e formação profissional, mobilizando escolas e empresas, num quadro de complementaridade e eficácia, a desenvolverem cursos profissionais que fomentem a qualidade e a atualidade das diversas áreas de formação profissional que venha a permitir uma maior empregabilidade.

Sem prejuízo do papel estruturante da escola na organização e dinamização das respostas formativas, as empresas e outros parceiros assumem-se, no âmbito desta Iniciativa, como parceiros estratégicos para um melhor alinhamento entre os conteúdos curriculares e as reais necessidades do tecido produtivo, potenciando um maior contacto enriquecedor para a aprendizagem, reforçando, assim, que a futura integração profissional dos jovens esteja mais alinhada com as necessidades atuais.

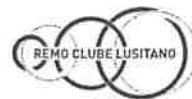
Destacam-se como objetivos estruturantes deste programa, tendo por base a oferta atualmente disponível, os seguintes:



TERESA E ALEXANDRE
SOARES DOS SANTOS
INICIATIVA EDUCAÇÃO



FOR-MAR
(Centro de Formação Profissional)
das Pescas e do Mar



- Promover ofertas profissionalizantes de dupla certificação de nível secundário - escolar e profissional - que se diferenciem pela qualidade da formação do público-alvo, nas vertentes científico-humanística, técnica e prática em contexto de trabalho, de forma a facilitar o acesso a um emprego qualificado e digno, ou ao prosseguimento de estudos;
- Reduzir as taxas de abandono escolar, combater o desemprego jovem e aumentar a percentagem de jovens que conclui os estudos do ensino secundário;
- Melhorar a resposta às necessidades de profissionais qualificados em sectores onde é reconhecido um importante défice de qualificações;
- Contribuir para o desenvolvimento económico das regiões e dos municípios, envolvendo prioritariamente públicos e territórios com necessidades especiais de intervenção e de baixa densidade demográfica, concorrendo para a captação e fixação de população jovem;
- Incentivar o desenvolvimento educativo e formativo tendo por base uma forte articulação operacional entre escolas e empresas, envolvendo autarquias, instituições do ensino superior politécnico e, sempre que possível, outras entidades de âmbito regional, setorial e profissional.

Atento o enquadramento acima exposto, é celebrado o presente acordo de cooperação entre os seguintes outorgantes:

- a **Iniciativa Educação** - Teresa e Alexandre Soares dos Santos, promovida pela sociedade ARICA – Investimentos, Participações e Gestão S.A., pessoa coletiva n.º 503527572, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 249, 8.º, 1250-143 Lisboa, representado neste ato por Maria Inês Soares dos Santos Cana Simões, portadora do cartão de cidadão n.º 08889191, na qualidade de Administradora da ARICA, S.A., e por Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato, portador do cartão de cidadão n.º 02034588, válido até 23 de Julho de 2028, procurador da Arica S.A., na qualidade de Presidente da Iniciativa Educação, adiante designada por *Iniciativa Educação*;
- a **Câmara Municipal de Setúbal**, pessoa coletiva n.º 501294104, com sede na Praça do Bocage, 2900-276 Setúbal, representada neste ato pela sua presidente, Maria das Dores, Marques Banheiro Meira, portadora do cartão de cidadão n.º 04890260, adiante designada por *Município*;
- o **Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama**, pessoa coletiva n.º 600074455 com sede na rua da Escola Técnica, 2900-354 Setúbal, representada neste ato pela Diretora Maria Fernanda Resende Correia da Silva Oliveira, portadora do cartão de cidadão n.º 06285039, adiante designada por *Escola*;



TERESA E ALEXANDRE
SOARES DOS SANTOS
INICIATIVA EDUCAÇÃO



FOR-MAR
Centro de Formação Profissional
das Pescas e do Mar



- a **empresa parceira**, adiante designadas por *Empresa*:
 - a **BICASCO**, pessoa coletiva n.º 503634476, com sede na Quinta de Canes, Estrada Vale da Rosa, 2914-506 Setúbal, representada neste ato pelo seu Diretor, Luís Miguel Silva dos Santos, portador do cartão de cidadão n.º 8174706;
- O **centro de formação** parceiro, adiante designado por *Centro de Formação*:
 - o **FOR-MAR - Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar**, pessoa coletiva n.º 508590582, com sede na Avenida Brasília, edifício FOR-MAR, Pedrouços, 1400-038 Lisboa, representada neste ato pelo diretor Pedro José Garcia Batista Nogueira, portador do cartão de cidadão n.º 02643168;
- As **associações recreativas, culturais e desportivas parceiras**, adiante designadas por *Associações*:
 - o **Clube Naval Setubalense**, pessoa coletiva n.º 500 065 543, com sede na Avenida Jaime Rebelo, nº 41, 2904-503 representada neste ato pelo Secretário Geral Filipe Martins Marques das Chagas, portador do cartão de cidadão n.º 11215664;
 - o **Remo Clube Lusitano**, pessoa coletiva n.º 509336540, com sede na Av. José Mourinho - Edifício Centro Náutico - fase 2 – 2900 Setúbal, representada neste ato pelo Presidente Júlio César Amândio, portador(a) do cartão de cidadão n.º 11558680;
 - o **Clube de Vela do Sado**, pessoa coletiva n.º 507737040, com sede na Av. José Mourinho, 122A, Edif. Sado Naval, 2900-579 Setúbal, representada neste ato pelo Presidente da Direção, António Carlos Silva dos Santos, portador do cartão de cidadão n.º 6620932;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

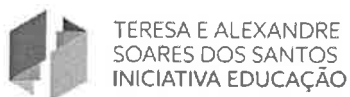
Cláusula Primeira (Objeto)

Todos os outorgantes acordam em empenhar-se na dinamização conjunta do curso profissional de Técnico de Desporto, com componente Náutica, de nível secundário (nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações), no âmbito da Iniciativa Educação, com fundamento nos pressupostos e nos objetivos do *Programa Ser Pro*, constantes do preâmbulo do presente acordo de cooperação.

Cláusula Segunda (Atribuições da *Iniciativa Educação*)

A Iniciativa Educação tem por atribuição apoiar a escola, em articulação com os demais parceiros, através de peritos contratados, a desenvolver o curso de Técnico de Desporto abrangido por aquela Iniciativa, nomeadamente desenvolvendo as seguintes atividades:

- a) Apoio ao levantamento de necessidades e de recursos, atendendo às qualificações requeridas pelo mercado de emprego e às suas tendências evolutivas, às valências



do corpo docente e ao desenvolvimento de novas competências e às condições logísticas disponíveis na rede de parceiros;

- b) Apoio ao desenho da matriz curricular dos cursos a desenvolver, com base nos referenciais e normativos em vigor, em estreita colaboração com os diversos parceiros, em particular as empresas,
- c) Acompanhamento da operacionalização dos cursos nas suas diferentes dimensões técnico-pedagógicas, incluindo o desempenho e assiduidade dos alunos, a formação em contexto de trabalho - nacional e internacional (Erasmus), o processo de elaboração e aplicação da prova de avaliação profissional (PAP) e a integração dos alunos no mercado de emprego;
- d) Desenvolvimento de estudos de avaliação aferida e de impacto, mobilizando o conhecimento ou *benchmarking* decorrentes de experiências comparáveis no plano socioeducativo e atribuição de um "selo de qualidade" por curso, entidade formadora e empresa, de acordo com um conjunto de indicadores previamente definido.

Cláusula Terceira (Atribuições do Município)

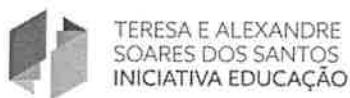
O Município tem por atribuição apoiar a Escola, em articulação com os demais parceiros, através dos serviços de educação, formação e apoio social, nomeadamente no desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Levantamento de necessidades e de recursos, atendendo às qualificações requeridas pelo mercado de emprego e às suas tendências evolutivas, tendo presente, designadamente, novos projetos de investimento, a nível regional, municipal e setorial;
- b) Disponibilização, sempre que possível, de instalações e outros apoios logísticos à mobilidade de alunos(as) e docentes, quer para a realização de eventos relevantes para a comunidade e o território quer para o desenvolvimento de visitas de estudo que contribuam para o reforço da aprendizagem, no quadro dos regulamentos ou práticas municipais em vigor;
- c) Promoção e participação em iniciativas que contribuam para a valorização e dignificação do ensino profissional, em particular junto dos jovens, das famílias, das empresas e da sociedade em geral;
- d) Identificação de empresas que possam contribuir para a valorização da formação em contexto de trabalho e para o emprego dos jovens no final dos cursos.

Cláusula Quarta (Atribuições da Escola)

A Escola tem por atribuição desenvolver, em articulação com os demais parceiros, através dos seus responsáveis pela coordenação técnico-pedagógica do ensino profissional, as seguintes atividades:

- a) Levantamento de necessidades e de recursos, atendendo às qualificações requeridas pelo mercado de emprego e às suas tendências evolutivas, às valências

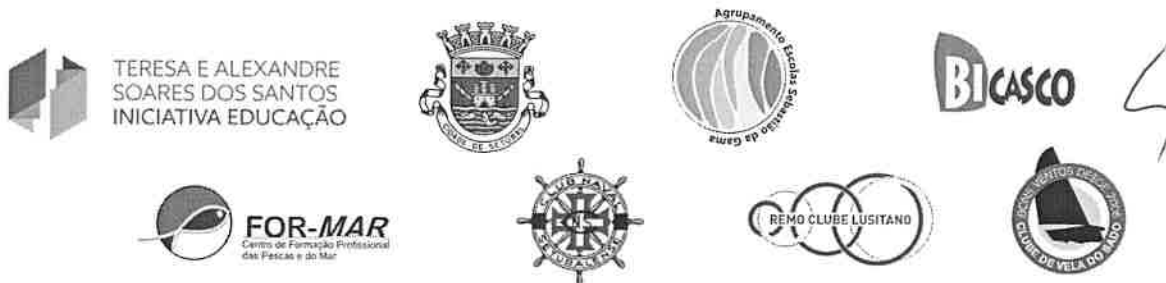


- do corpo docente e ao desenvolvimento de novas competências e às condições logísticas disponíveis na rede de parceiros;
- b) Desenhar a matriz curricular dos cursos a desenvolver, com base nos normativos legais e das necessidades anteriormente identificadas, em estreita articulação com as empresas;
 - c) Preparação e apresentação da candidatura ao Ministério da Educação e operacionalização dos cursos nas suas diferentes dimensões técnico-pedagógicas, incluindo:
 - i. a garantia de qualidade e adequação da formação ministrada, bem como a implementação de estratégias de acompanhamento e recuperação dos alunos, em função do seu grau de motivação, desempenho e assiduidade, preventivas do abandono ou retenção;
 - ii. a explicitação e monitorização da formação em contexto de trabalho - nacional e internacional (Erasmus), no quadro da interação e compromisso estabelecidos com as empresas parceiras, em particular com os respetivos formadores de estágio;
 - iii. a definição do processo de elaboração e aplicação da prova de avaliação profissional (PAP), incluindo a constituição do júri com quadros das empresas, e o acompanhamento da integração dos alunos(as) no mercado de emprego;
 - d) Promoção e participação em iniciativas que contribuam para a valorização e dignificação do ensino profissional, em particular junto dos jovens, das famílias, das empresas e da sociedade em geral;
 - e) Participação em estudos de avaliação aferida e de impacto dos cursos profissionais, designadamente nos promovidos no quadro da *Iniciativa Educação*.

Cláusula Quinta (Atribuições da *Empresa*)

A Empresa tem como atribuição apoiar a Escola, em articulação com os Outros Parceiros, nomeadamente no desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Levantamento de necessidades e de recursos, atendendo às qualificações requeridas pelo mercado de emprego e às suas tendências evolutivas, de forma a suprir a carência de profissionais especializadas e atualizados em determinados setores ou atividades económicas;
- b) Desenho da matriz curricular dos cursos a desenvolver, com base nas necessidades identificadas em função do *know-how* e da experiência de cada empresa no sistema produtivo e no mercado laboral;
- c) Incremento do contacto dos alunos com o mundo empresarial e participar na realização da sua formação em contexto de trabalho, contribuindo de forma proativa para o enriquecimento técnico dos alunos, bem como para a superação de eventuais lacunas educativas do currículo ao longo do processo;
- d) Apoio aos alunos na integração no mercado de emprego;



- e) Promoção e participação em iniciativas que contribuam para a valorização e dignificação do ensino profissional, em particular junto dos jovens, das famílias, das empresas e da sociedade em geral.

Cláusula Sexta

(Atribuições do *Centro de Formação*)

O FOR-MAR tem como atribuição apoiar a Escola, em articulação com os Outros Parceiros, nomeadamente no desenvolvimento das seguintes atividades:

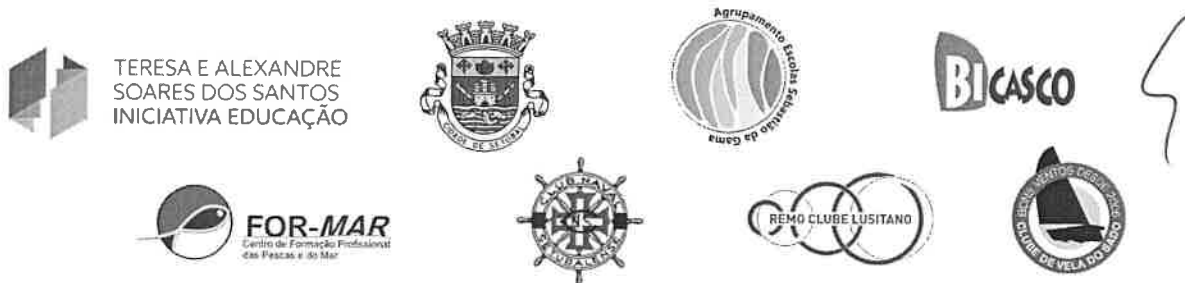
- a) Apoio ao levantamento de necessidades e de recursos, atendendo às qualificações requeridas pelo mercado de emprego e às suas tendências evolutivas e ao desenvolvimento de novas competências e às condições logísticas disponíveis na rede de parceiros;
- b) Apoio ao desenho da matriz curricular dos cursos a desenvolver, com base nos referenciais e normativos em vigor, em estreita colaboração com os diversos parceiros e definição da formação a ministrar pelo FOR-MAR;
- c) Ministrando formação nas áreas formativas da competência do FOR-MAR, enquanto entidade pública de formação na área do mar;
- d) Aplicação das provas de avaliação, tendo em conta as certificações associadas;
- e) Apoio na promoção e participação em iniciativas que contribuam para a valorização e dignificação do ensino profissional, em particular junto dos jovens, das famílias, das empresas e da sociedade em geral.

Cláusula Sétima

(Atribuições das *Associações*)

As Associações têm como atribuição apoiar a Escola, em articulação com os Outros Parceiros, nomeadamente no desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Acolhimento dos alunos nas suas instalações, ao longo dos percursos formativos, com vista a proporcionar experiências de informação, orientação e formação, através de atividades, workshops, apresentações ou outras atividades práticas que contribuam de forma ativa para o desenvolvimento técnico e profissional dos alunos;
- b) Desenvolvimento do contacto dos alunos com situações reais em contexto de trabalho, contribuindo de forma proativa para o enriquecimento técnico dos alunos, bem como para a superação de eventuais lacunas educativas do currículo ao longo do processo;
- c) Envolvimento dos alunos na promoção de atividades recreativas, desportivas e culturais;
- d) Apoio aos alunos na integração no mercado de emprego;
- e) Apoio na promoção e participação em iniciativas que contribuam para a valorização e dignificação do ensino profissional, em particular junto dos jovens, das famílias, das empresas e da sociedade em geral.



Cláusula Oitava (Financiamento)

Cada outorgante assumirá na íntegra os custos decorrentes da sua intervenção nos termos do presente acordo na *Iniciativa Educação*.

Cláusula Nona (Novos parceiros)

Durante a vigência do presente acordo de cooperação podem aderir ao mesmo novos parceiros que pelo seu perfil técnico e institucional, designadamente empresas ou outras entidades, contribuam para valorizar a qualidade dos cursos profissionais ministrados e a empregabilidade dos(as) alunos(as) que os frequentem, bastando para tanto que seja assinada uma adenda entre a Escola e cada parceiro ou, se no mesmo momento, a totalidade dos novos parceiros.

Cláusula Décima (Vigência, renovação e denúncia)

1. Este acordo de cooperação produz efeitos a partir da data em que é assinado e vigorará até ao final do ciclo de formação (três anos), prorrogando-se automaticamente pelo prazo necessário para assegurar a conclusão e avaliação dos cursos de formação profissional que não se encontrem encerrados, mantendo-se em pleno vigor até ao respetivo encerramento.
2. O presente acordo pode ser alterado por acordo escrito assinado pelas partes, sempre que as condições logísticas, humanas ou o mercado de trabalho assim o justifiquem.
3. O acordo pode, a todo o momento, ser denunciado por iniciativa das partes, devendo salvaguardar-se as condições de funcionamento dos cursos iniciados e o arquivo de todos os elementos processuais nas respetivas escolas.



TERESA E ALEXANDRE
SOARES DOS SANTOS
INICIATIVA EDUCAÇÃO



FOR-MAR
Centro de Formação Profissional
das Pescas e do Mar



Por estarem de acordo com o presente clausulado, vai o mesmo ser assinado, cabendo a cada outorgante um exemplar original.

Setúbal, [dia] de [mês] de 2021

Pela Iniciativa Educação

(Inês Soares dos Santos Canas)

Pela Iniciativa Educação

(Nuno Crato)

Pelo Município

(Maria das Dores Marques Banheiro
Meira)

Pela Escola

(Maria Fernanda Oliveira)

Pela BICASCO

(Luís Miguel Silva dos Santos)

Pelo For-Mar

(Pedro José Garcia Batista Nogueira)

Pelo Clube Naval Setubalense

(Filipe Martins Marques das Chagas)

Pelo Remo Clube Lusitano

(Júlio César Amândio)

Pelo Clube de Vela do Sado

(António Carlos Silva dos Santos)